



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 09/2018

### PROCESSO Nº 12/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390-378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESARIAL SISTEMAS LTDA ME**, com sede à Rua Belmiro Pereira, nº N-27, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.516.799/0001-90 e Inscrição Municipal nº 075640054, neste ato representada pelo sócio **RICARDO LIZZABELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.171.321-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.288.548-60, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº N-188, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Educacional -SIGE, inclusos 3 módulos, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

a) **Módulo de Central de Vagas em Creches**: visa o monitoramento das vagas disponíveis em creches municipais, bem como o cadastro de crianças que necessitam destas vagas, mediante fornecimento de relatórios com a listagem de vagas disponíveis em creche municipais, bem como a ordem de espera das crianças cadastradas para estas vagas.

b) **Módulo de Gerenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE)**: visa o monitoramento dos atendimentos fonoaudiológicos, psicológicos, entre outros, oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino, mediante relatórios de presença nestes atendimentos.

c) **Módulo de Gerenciamento da Alimentação Escolar**: visa o monitoramento do valor nutricional dos pratos servidos na alimentação escolar, bem como o custo destes pratos, mediante relatórios da composição dos pratos, seu valor nutricional e o custo deste prato.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Receber as solicitações para manutenção no sistema SIGE diretamente da Secretaria de Educação e/ou do Setor de Informática do **CONTRATANTE** e realizar os procedimentos necessários, obedecendo ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e 96 (noventa e seis) horas para execução, a fim de manter o funcionamento adequado do produto;

2.1.2 - Acompanhar as necessidades de evolução do software SIGE junto a Secretaria de Educação;

2.1.3 - Realizar o desenvolvimento de rotinas e módulos necessários ao funcionamento do sistema, avaliando e definindo os prazos para entrega junto a Secretaria de Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.4 - Providenciar as alterações, correções e ajustes necessários para sanar possíveis erros no sistema;

2.1.5 - Informar à Secretaria de Educação, bem como ao Setor de Informática, qualquer necessidade de desenvolvimento não contemplada neste contrato para análise e tomada de decisões;

2.1.6 - Discutir com o Setor de Informática qualquer alteração que tenha relação com a infraestrutura onde encontra-se hospedado o sistema SIGE.

## 3 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência por 11 (seis) meses, com início na data de sua assinatura., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam mantidos os valores e as condições inicialmente contratadas.

## 4 - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 650,00 (seiscentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste contrato.

## 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Ficha nº 548 Categoria Econômica nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.00 - Coordenadoria de Ensino Fundamental.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 9 - DO FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

**RICARDO LIZZABELLO**  
Empresarial Sistemas Ltda ME

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**JOCELENE CANATO BOTERO**  
CPF nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Empresarial Sistemas Ltda ME

CONTRATO Nº 09/2018

OBJETO: Locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Educacional -SIGE

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 01 de fevereiro de 2018.

### **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Assinatura:

### **RICARDO LIZZABELLO**

Cargo: Sócio/Administrador

E-mail institucional: esw@esw.net.br

E-mail pessoal: ricardo@esw.net.com

Assinatura: